



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - Processos

Ofício IGAM/GECON - PROCESSOS nº. 11/2022

Belo Horizonte, 15 de março de 2022.

Ao Senhor
Thadeu Filipe Silva Félix
Procurador
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ
Rua: Monsenhor Domingues, 242, Centro
CEP: 34800-000 – Caeté/MG

Assunto: Resposta quanto à defesa administrativa decorrente da CRH-MG - SAAE de Caeté

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000196/2018-69].

Prezado senhor,

Em atenção à defesa administrativa referente à notificação de débitos da cobrança pelo uso de recursos hídricos protocolada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté em 11 de novembro de 2021, esclarecemos que a análise concluiu pelo **Indeferimento Parcial**.

Não foram verificadas irregularidades no processo, tendo sido refutadas as hipóteses de decadência, prescrição e cobrança em duplicidade. Além disso, considerando que não houve retificação da outorga não há que se falar em revisão dos volumes outorgados na planilha.

Foi deferido o pedido relativo à consideração dos volumes declarados para os anos de 2019 e 2020, cujos valores haviam sido calculados anteriormente considerando dados de 2018. Para os demais anos, as medições já haviam sido consideradas. Nesta oportunidade, foram feitas outras adequações no cálculo, em especial a correção do número de horas de 16 para 21, conforme extrato da publicação da outorga.

Após revisão dos cálculos, foi apurada uma dívida de R\$963.460,93 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), que após atualização passou para R\$1.070.125,10 (um milhão, setenta mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos), tendo sido emitido um DAE neste montante com vencimento para o dia 29 de abril de 2022, o qual segue anexo. O detalhamento dos cálculos, a memória de atualização, bem como a íntegra do parecer técnico podem ser consultados diretamente no processo SEI.

Da decisão proferida cabe **recurso** no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento deste, nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 46.632/2014.

Na inviabilidade de quitação integral do valor, o interessado poderá solicitar o **parcelamento** dos débitos, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta notificação, conforme estabelecido no Decreto nº 46.668/2014, artigos 53 a 71 que dispõem sobre o sistema de parcelamento do crédito estadual não tributário. O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, depois de deduzida a importância recolhida a título de entrada prévia e desde que o

valor mínimo de cada uma não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). Orientações sobre o pedido de parcelamento estão disponíveis em <https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-parcelamento-de-credito-nao-tributario-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos>.

Por fim, ressaltamos que os valores calculados não consideram os dados de 2021, que devem ser calculados ainda neste exercício com base nas outorgas vigentes e nas informações que constarem na Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (**Daurh**) até o dia **31/03/2021**, conforme Decreto Estadual n. 48.160/2021 e Portaria Igam n. 79/2021. Os formulários, bem como orientações para preenchimento da declaração estão disponíveis em <http://www.igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2693--declaracaoanualdeusoderecursoshidricosdaurh>.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sonia de Souza Ferreira, Servidora**, em 15/03/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 15/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43520878** e o código CRC **A90E8E09**.